



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (044)3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5575 / 2016 Ordinário Data: 16/05/2016 Página 1 / 1

Credor: 103103 ROMUALDO ADÃO DE POLLI

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 087.883.679-91

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 137
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação.....: /

Data Licitação.:

Nº Contrato...:/

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
16.537,50

Saldo Anterior
12.153,62

Valor
122,76

Saldo Atual
12.030,86

JUSTIFICATIVA: REPERENTE A RESTITUIÇÃO DE RECEITAS INDEVIDAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	122,76	122,76

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

122,76

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Prefeitura Municipal
de Marialva

29 JUN. 2016

Credor: ROMUALDO ADÃO DE POLLI
C.P.F.: 087.883.679-91

PAGO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Restituição do IPTU pago em duplicidade.

Requerente: ROMUALDO ADÃO DE POLLI

O Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 087.883.679-91, com endereço na Av. Dr. Eurico Barros- Centro - Marialva Pr, alega ter pago em duplicidade o IPTU referente ao ano de 2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Sobre estes recolhimentos, informamos que o Requerente, efetuou o pagamento do IPTU do ano de 2016 em duplicidade, o requerente efetuou o pagamento em cota única com desconto, R\$ 552,42 (valor com desconto) e também vem efetuando o pagamento das parcelas, nos valores de R\$ 122,76 (cento e vinte e dois reais e setenta e seis reais), mensais, conforme declaração do Secretário Municipal de Tributação.

Ainda, o Secretário Municipal de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou a duplicidade do pagamento do imposto efetuado pelo Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o *contribuinte* ou *responsável*, vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade, referente ao ano de 2016, conforme certificado pelo Secretário Municipal de Tributação – João Roberto de Sá.

Destarte nosso **parecer opinativo é pelo deferimento** do pedido da restituição ao Requerente. A importância será apurada, pelo Departamento de Finanças, dos valores pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 22 de junho de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantim.
OAB/PR 35.785

MEMORANDO 021/2016

JRS/ST.

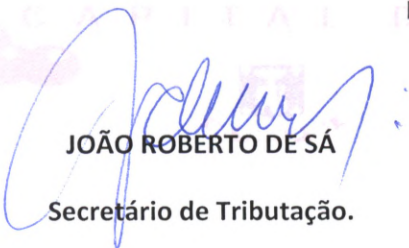
DE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE COTA ÚNICA.

À secretaria de assuntos jurídicos, para emitir parecer quanto ao ressarcimento de pagamento de cota única **de R\$ 552,22 (quinhentos e cinquenta e dois reais de vinte dois centavos)**, pois o contribuinte continua pagando em cotas mensais, cadastro 00252000, de propriedade do Sr. Romualdo Adão de Polli, conforme comprovantes de pagamentos em anexos.

Marialva, 13 de junho de 2016



JOÃO ROBERTO DE SÁ

Secretário de Tributação.

Município de Marialva
Estado do Paraná
Imposto Predial e Territorial Urbano 2016

Cód. Imóvel	Inscrição Imobiliária		CL	102,05
00252000	001-007-0010-002-A-001		CV	66,78
Informações do Contribuinte ROMUALDO ADAO DE POLLI CPF/CNPJ: 08788367991 AVENIDA - DR. EURICO JARDIM DORNELLAS DE BARROS, 0 CENTRO 86990-000 - MARIALVA - PR			EX	13,84
			IP	400,92
			TI	30,21
Informações do Imóvel AVENIDA DR. EURICO JARDIM DORNELLAS DE BARROS, 0 - CENTRO				
			TOTAL	613,80
Quadra: 10 Lote: 2-A Complemento:			Cota Única: 08/04/2016	Parcela 5: 08/08/2016
Área do Lote (m²): 322,03				
Área Total Constr. (m²): 187,89			Parcela 1: 08/04/2016	
Valor Venal R\$: 24.323,74			Parcela 2: 08/05/2016	
Compromissário Cota Única já com 5% de desconto para pagamento em 08/04/2016			Parcela 3: 08/06/2016	
			Parcela 4: 08/07/2016	

Município de Marialva
Estado do Paraná
Imposto Predial e Territorial Urbano 2016

Notificação de Recebimento 265

Cód. Imóvel	Inscrição Imobiliária
00252000	001-007-0010-002-A-001
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	
Quadra: 10 Lote: 2-A Seção: 9	
Informações do Contribuinte ROMUALDO ADAO DE POLLI CPF/CNPJ: 08788367991 AVENIDA - DR. EURICO JARDIM DORNELLAS DE BARROS, 0 CENTRO 86990-000 - MARIALVA - PR	
Recebi a presente notificação de cobrança de IPTU e Taxas de Serviços para 2016.	
/ /	
Assinatura do responsável	

CAIXA | 104-0 |

10496.62321 71991.260044 00766.100101 2 67580000055242

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.						08/04/2016
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Município de Marialva						1267-0/662327
Parcela	Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
Única	04/01/2016	267580000055242	CARNÊ	N	03/12/2015	14991600007661001-2
Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	REG	REAL			613,80	
Texto de Responsabilidade*do Cedente:						(-) Desconto / Abatimento
Imposto Predial e Territorial						(-) Outras Deduções
Não receber após o vencimento.						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros Acréscimos
COTA ÚNICA						(=) Valor Cobrado
						552,42
IPTU 2016						
Pagador						Cód. Imóvel: 00252000
ROMUALDO ADAO DE POLLI - CPF/CNPJ: 08788367991						
AVENIDA - DR. EURICO JARDIM DORNELLAS DE BARROS, 0						
CENTRO						
86990-000 - MARIALVA - PR						Inf. Baixa: 02 / 2016 / 0076610010



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CCR00323-9898 0176 08/04/2016 552,42RC

LD:104966232171991260044007661001012

Beneficiário	Município de Marialva
Referência	IPTU 2016
Vencimento	08/04/2016
Parcela	Única
Agência/Código do Beneficiário	1267-0/66237
Nosso Número	14991600007661001-2
Nº do Documento	267580000055242
(=) Valor do Documento	613,80
(-) Desconto	
(=) Valor Cobrado	552,42
Pagador	ROMUALDO ADAO DE POLLI
CPF/CNPJ:	08788367991
Cod. imóvel:	00252000
Inf	Baixa: 02/2016/0076610010

Phanerozoa melloba

LD:104966232171991260044007461001012

CAIXA | 104-0 |

10496.62321 71991.260044 04117.900292 1 67580000012276

Local de Pagamento						Vencimento	
Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite.						08/04/2016	
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário	
Município de Marialva						1267-0/662327	
Parcela	Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
Parcela 1:	04/01/2016	167580000012276	CARNÉ	N	03/12/2015	14991600041179002-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor	Nº do Documento		
	REG	REAL			122,76		
Texto de Responsabilidade do Cedente: 1 - Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 1% ao mês. 2 - Não Receber após 31/12/2016						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora / Multa / Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
PARCELA 1						IPTU 2016	
Pagador						Cód. Imóvel: 00252000	
ROMUALDO ADAO DE POLLI - CPF/CNPJ: 08788367991						Inf. Baixa: 02 / 2016 / 0411790029 O	
AVENIDA - DR. EURICO JARDIM DORNELLAS DE BARROS, 0							
CENTRO							
86990-000 - MARIALVA - PR							



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CCR00323-9898 0188 08/04/2016 122,76RC

LD:104966232171991260044041179002921

Recibo do Pagador

Beneficiário Município de Mariáiva	
Referência IPU 2016	Parcela Parcela 1:
Vencimento 08/04/2016	Agência/Código do Beneficiário 1267-0/662327
Nosso Número 14991600041179002-1	
Nº do Documento 167580000012276	
(R) Valor do Documento 122,76	
(-) Desconto	
(R) Valor Cobrado	
Pagador ROMUALDO ADAO DE POLLI CPF/CNPJ: 08788367991 Cód. Imóvel: 00252000	
Inf. Baixa: 02 / 2016 / 0411790029 O	

CC00323-9898 0188 08/04/2016 122,76RC
LD:104966232171991260044041179002921



PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte

1 00252000 ROMUALDO ADAO DE POLLI

Inscrição Cadastral

00-10-070-0100-02-A001

Logradouro

-

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2007	01	000	1	Pago em Aberto	05/03/2007	05/03/2007	101	69,57	69,57	8110
2007	01	000	2	Pago em Aberto	18/04/2007	20/04/2007	399	69,57	70,96	2339
2007	01	000	3	Pago em Aberto	25/07/2007	27/07/2007	341	69,57	72,75	15039
2007	01	000	4	Pago em Aberto	25/07/2007	27/07/2007	341	69,57	72,05	15050
2007	01	000	5	Pago em Aberto	25/07/2007	27/07/2007	341	69,57	71,35	15044
2008	01	000	1	Pago em Aberto	26/09/2008	30/09/2008	341	73,17	79,02	47187
2008	01	000	2	Pago em Aberto	26/09/2008	30/09/2008	341	73,17	78,30	47176
2008	01	000	3	Pago em Aberto	26/09/2008	30/09/2008	341	73,17	77,56	47197
2008	01	000	4	Pago em Aberto	26/09/2008	30/09/2008	341	73,17	76,83	47190
2008	01	000	5	Pago em Aberto	26/09/2008	30/09/2008	341	73,17	76,10	47172
2009	01	000	1	Pago em Aberto	14/08/2009	18/08/2009	341	79,75	85,33	73363
2009	01	000	2	Pago em Aberto	14/08/2009	18/08/2009	341	79,76	84,55	73382
2009	01	000	3	Pago em Aberto	14/08/2009	18/08/2009	341	79,76	83,74	73378
2009	01	000	4	Pago em Aberto	14/08/2009	18/08/2009	341	79,76	82,95	73372
2009	01	000	5	Pago em Aberto	14/08/2009	18/08/2009	341	79,76	82,15	73366
2010	01	000	0	Pago em Aberto	15/04/2010	19/04/2010	341	417,10	333,68	92003
2012	01	000	0	Pago em Aberto	20/04/2012	24/04/2012	104	470,69	376,55	159457
2012	25	000	1	Pago em Divida Ativa	13/07/2012	17/07/2012	748	461,35	461,35	169107
2013	01	000	0	Pago em Aberto	17/05/2013	21/05/2013	341	496,71	397,37	196057
2014	01	000	0	Pago em Aberto	11/04/2014	15/04/2014	341	524,53	419,62	231429
2016	01	000	0	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	613,80	552,42	333075
2016	01	001	1	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	122,76	122,76	335814

TOTAL GERAL:

4.219,43

3.826,96

Total de Contribuintes Listados

1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

PARECER JURÍDICO

Assunto: Restituição do IPTU pago em duplicidade.

Requerente: ROMUALDO ADÃO DE POLLI

O Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 087.883.679-91, com endereço na Av. Dr. Eurico Barros- Centro - Marialva Pr, alega ter pago em duplicidade o IPTU referente ao ano de 2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Sobre estes recolhimentos, informamos que o Requerente, efetuou o pagamento do IPTU do ano de 2016 em duplicidade, o requerente efetuou o pagamento em cota única com desconto, R\$ 552,42 (valor com desconto) e também no mesmo dia efetuou o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ 122,76 (cento e vinte e dois reais e setenta e seis reais), conforme declaração do Secretário Municipal de Tributação.

Ainda, o Secretário Municipal de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou a duplicidade do pagamento do imposto efetuado pelo Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o *contribuinte* ou *responsável*, vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade, referente ao ano de 2016, conforme certificado pelo Secretário Municipal de Tributação – João Roberto de Sá.

Destarte nosso parecer é pelo deferimento do pedido da restituição ao Requerente. A importância será apurada, pelo Departamento de Finanças, dos valores pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 11 de maio de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.
OAB/PR 35.785

Requerimento de devolução de IPTU 2016 pago com duplicidade

Eu, Romualdo Adão de Polli portador do RG N° 703.895 emitido em 23/03/1973 com órgão emissor SSP, inscrito no CPF N° 087.883.679-91, solicito a devolução de recurso financeiro de valor R\$ 552,42 referente ao boleto de IPTU 2016 COTA ÚNICA sobre código de imóvel N° 00252000, pago no dia 08/04/2016, pelo motivo de ter pago a PARCELA 1 do mesmo código de imóvel, no mesmo dia 08/04/2016; Solicito a devolução do valor da COTA ÚNICA, pois pretendo continuar pagando parcelado. Segue abaixo dados da Conta Corrente da para Credito:

Cooperativa de crédito SICREDI

Conta corrente: 77869-9 - Romualdo Adão de Polli
CPF: 087.883.679-91
Agencia: 0723
Banco: 748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATO LEVO	
Protocolo N°	1435/2016
Data	09/05/16 horas 15:04
Eduardo	
Funcionário	



Romualdo Adão de Polli

Contato: (44) 3235-1296

(44) 32321268

A Procuradoria Jurídica.

Para emitir parecer
quanto a restituição da
parcela 1ª que foi paga
após a quitação da cota
única conforme boletim
em anexo

06/05/2016

JOÃO ROBERTO DE SÁ
Secretário Municipal de Tributação

A Tezouraria para
efetuar o ressarcimento
de R\$ 122,76 - pagamento
da 1ª parcela

10/05/16
JOÃO ROBERTO DE SÁ
Secretário Municipal de Tributação

CARTÓRIO DE P
Tabelionato e Reg Civil
AQUIDABAN
COM MARIALVA - PR
Romualdo Adão De Polli
Titular
Fone/Fax
44-3235-1296
Av. Marialva, 707 - CEP 86995-000 - AQUIDABAN



TABELIONATO E REG CIVIL DE AQUIDABAN
Av. Marialva, 421 CEP 86995-000 - F/Fax 3235-1296
Município e Comarca de Marialva - PR

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)

Indicador de Romualdo Adão
de Polli

que coube
Em teste da verdade

04 MAIO 2016

21
A Tezouraria para
efetuar o pagamento
de devolução do valor
pago em cota única
de R\$ 552,42

JOÃO ROBERTO DE SÁ
Secretário Municipal de Tributação

GUILHERME LOPES DE POLLI
ESCREVENTE